



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 11 de Julho de 2005



Série

Número 131

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho conjunto

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 138 /2005

Despacho n.º 139 /2005

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 64 /2005

Despacho n.º 62/2005

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
ALTO RELEVO - PRODUTOS PUBLICITÁRIOS, LDA.

Renúncia de gerente

Nomeação de gerente

Alteração de pacto social

ARMANDO ESCALEIRA, LDA.

Nomeação de gerente

ARIMAR NORTE - IMOBILIÁRIA E ASSESSORIA, S.A.

Recondução de membros dos conselhos de administração e fiscalização

BLANDYS.G.P.S., LDA.

Renúncia de gerente

CANISOLUTION - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Alteração de pacto social

CLUB SPORTS DA MADEIRA

Nomeação de membros da administração e fiscalização

GONÇALVES & GILBERTO - UNIPESSOAL, LDA., ANTES, "GONÇALVES & GILBERTO, LDA."

Alteração de pacto social

ETFII - EMPRESA DE TRÁFEGO DO FUNCHAL, S.G.P.S., S.A.

Recondução de membros dos conselhos de administração e fiscal

ILIMEX - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LDA.

Renúncia de gerente

Alteração de pacto social

ILHAEUROPA- MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.
Alteração de pacto social

ILHO - CONSTRUÇÕES, S.A.
Nomeação de membros dos conselhos fiscais e de administração

INDOPARQUES - GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A.
Alteração de pacto social

INDUPIZO - INDÚSTRIA DE METALOMECÂNICA E ELECTRICIDADE, S.A.
Alteração de pacto social

**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS**

Despacho conjunto

Por Despacho Conjunto da Secretaria Regional do Turismo e Cultura e da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 18 de Setembro de 2002, publicado no JORAM de 16 de Outubro de 2002, foram nomeados os membros que compõem a Comissão de Acompanhamento dos Percursos Pedonais recomendados na Região Autónoma da Madeira.

Dada a necessidade de proceder à substituição do representante do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, determina-se:

- 1 - Designar, como representante do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais o Arquitecto Ricardo Emanuel Andrade Silva, Adjunto do Gabinete.

Secretaria Regional do Turismo e Cultura e Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 17 de Junho de 2005.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, João Carlos Nunes Abreu

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 138 /2005

Considerando que os artigos 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que regula o concurso como forma de recrutamento e selecção de pessoal para os quadros da Administração Pública, prevêm que nos concursos de pessoal possam ser utilizadas, como método de selecção, provas de conhecimentos específicos;

Considerando que o n.º 3 do artigo 21.º do mesmo diploma legal estabelece que as provas de conhecimentos específicos devem ser aprovadas por despacho conjunto do membro do Governo que tem a seu cargo a Administração Pública e do membro do Governo com tutela sobre o serviço em causa;

Considerando que a Vice-Presidência do Governo Regional, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2005/M, de 10-03, tem a seu cargo a Direcção Regional da Administração da Justiça e a Administração Pública;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2004/M, de 20-02, à Direcção Regional da Administração da Justiça compete

dirigir, orientar e coordenar os serviços dos registos e notariado, nomeadamente as Conservatórias e Cartórios Notariais da RAM;

Considerando que os mencionados serviços regem-se por uma disciplina orgânica muito específica, em tudo distinta das demais;

Considerando que é de vital importância prover o quadro de pessoal da Direcção Regional da Administração da Justiça com Consultores Jurídicos devidamente instruídos sobre o regime específico dos serviços dos registos e do notariado, por forma a prestar apoio técnico no domínio das matérias relacionadas com as competências dos mencionados serviços;

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo, determina:

-Aprovar o programa das provas de conhecimentos específicos para os concursos de ingresso e de acesso para a carreira de Consultor Jurídico, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Administração da Justiça, constante do anexo ao presente despacho.

Vice-Presidência do Governo Regional, aos 26 de Abril de 2005.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

Anexo

Programa das provas de conhecimentos específicos para os concursos de ingresso e acesso na carreira de Consultor Jurídico dos quadros de pessoal da Direcção Regional da Administração da Justiça, exigido pela norma constante do artigo n.º 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-07:

A prova de conhecimentos específicos é uma prova escrita, cuja duração não deve exceder as duas horas, que incide sobre os seguintes temas:

- 1 - Regionalização dos serviços dos registos e do notariado;
- 2 - Orgânica da Direcção Regional da Administração da Justiça;
- 3 - Estatuto remuneratório dos serviços dos registos e notariado;
- 4 - Direitos e deveres dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- 7 - Demais legislação dos serviços dos registos e do notariado;

Adelimitação das áreas e a definição e pormenorização dos temas a desenvolver em cada concurso constarão dos respectivos avisos de abertura.

Despacho n.º 139 /2005

Considerando que o n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que regula o concurso como forma de recrutamento e selecção de pessoal para os quadros da Administração Pública, estabelece que é obrigatório o recurso a provas de conhecimentos nos concursos de ingresso;

Considerando que a especificidade da categoria de escriturário, da carreira de escriturário dos registos e do notariado requer a existência da realização de provas de conhecimentos específicos para ingresso nesta carreira;

Considerando que a Vice-Presidência do Governo Regional tem a seu cargo a Administração Pública;

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo, determina:

- 1 - Aprovar o programa das provas de conhecimentos para os concursos de ingresso na categoria de escriturário, da carreira de escriturário dos registos e do notariado, dos quadros de pessoal da Direcção Regional da Administração da Justiça, constante do anexo ao presente despacho.

Vice-Presidência do Governo Regional, aos 2 de Maio de 2005.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

Anexo

Programa das provas de conhecimentos para os concursos de ingresso na carreira de escriturário dos registos e do notariado, dos quadros de pessoal da Direcção Regional da Administração da Justiça

As provas de conhecimentos para ingresso na carreira de escriturário dos registos e do notariado, sendo teóricas, escritas, consistirão numa prova de conhecimentos gerais e numa prova de conhecimentos específicos, ambas de carácter eliminatório, e incidirão sobre os seguintes temas:

- 1- Prova de conhecimentos gerais - prova de cultura geral, que versará sobre a matéria correspondente ao nível de habilitações literárias legalmente exigidas;
- 2- Prova de conhecimentos específicos:
 - 2.1 - Regionalização dos serviços dos registos e do notariado;
 - 2.2 - Orgânica da Direcção Regional da Administração da Justiça;
 - 2.3 - Legislação dos serviços dos registos e do notariado;
 - 2.4 - Estatuto remuneratório dos serviços dos registos e notariado;
 - 2.5 - Direitos e deveres dos funcionários e agentes da Administração Pública.

Adelimitação das áreas e a definição e pormenorização dos temas a desenvolver em cada concurso constarão dos respectivos avisos de abertura.

Aviso

Para os devidos efeitos faz-se público que por meu despacho de 28 de Junho de 2005, no uso de competência delegada, foram nomeadas na categoria de inspector principal, Catarina Isabel

Santos Castro Abreu e Magda Maria Pita Gomes para, na sequência de concurso interno geral de acesso, preencherem dois lugares de inspector principal da carreira de inspector superior existentes no quadro do pessoal da Direcção Regional da Administração Pública e Local.

Aceitação dos lugares deverá ser feita no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no JORAM, nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro na redacção actual.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Vice-Presidência do Governo Regional, aos 28 de Junho de 2005.

A CHEFE DO GABINETE, Andreia Jardim

Aviso

Por meu despacho de 28 de Junho de 2005, no uso de competência delegada, na sequência de concurso interno geral de acesso, aberto por aviso publicado no JORAM II Série, n.º 75, de 18/04/2005, foram nomeados na categoria de assistente administrativo principal, do grupo de pessoal administrativo, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Administração Pública e Local, VÂNIA PATRÍCIA REIS RODRIGUES e DÉRCIO MAURÍLIO GONÇALVES GOUVEIA.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Vice-Presidência do Governo Regional, aos 29 de Junho de 2005.

A CHEFE DO GABINETE, Andreia Jardim

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**Aviso**

Por despacho n.º 267/2005 de 27 de Junho, do Chefe do Gabinete, no uso de poder delegado por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, de 16 de Novembro, publicado no JORAM, II Série, n.º 240, de 13/12/04 e na sequência de concurso interno de acesso geral, aberto para o efeito, promovida à categoria de Assessor do quadro de pessoal da Direcção Regional de Estatística, Secretaria Regional do Plano e Finanças, a seguinte funcionária:

- Emília de Fátima Fernandes Alves

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 28 de Junho de 2005.

O CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**Despacho n.º 64 /2005**

Considerando o Despacho n.º 28-A/2003, de 14 de Fevereiro, no qual prorrogou a realização da Missão destinada a desenvolver, de forma coordenada e sustentada, o Modo de Produção Biológico na Região Autónoma da Madeira, bem como a divulgar e implementar, em termos gerais, as práticas e métodos alternativos de condução das culturas que tenham em conta a protecção do ambiente e a segurança alimentar dos

consumidores, criada através do Despacho n.º 38/2001, de 20 de Fevereiro.

Considerando que no Despacho n.º 28-A/2003, de 14 de Fevereiro, foi prorrogada a realização da referida Missão, bem como a nomeação do respectivo responsável, por mais dois anos, a contar da data de entrada em vigor do supra citado despacho, sem prejuízo de se poder vir a prorrogar tal prazo, mediante despacho de idêntica natureza;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 e 4 do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, aplicável à RAM por força do disposto no n.º 3 do art.º 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2004/M, de 17 de Dezembro, determino:

1.º - Prorrogar a realização da Missão criada através do meu Despacho n.º 38/2001, de 20 de Fevereiro e prorrogada também por meu Despacho n.º 28-A/2003, de 14 de Fevereiro, bem como a nomeação do Sr. Eng. José Carlos Ferreira Marques, responsável pela Missão, com remuneração correspondente a Chefe de Divisão, até à entrada em vigor da Lei Orgânica da Direcção Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural;

2.º - O presente despacho produz efeitos desde 20 de Fevereiro de 2005.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 28 de Junho de 2005.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

Despacho n.º 62/2005

Na sequência de procedimento de recrutamento e selecção para provimento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau, cuja publicação foi efectuada no jornal "NOTÍCIAS DA MANHÃ", de 14 de Junho de 2005, e em conformidade com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, adaptado à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril;

DETERMINO:

Nomear em regime de Comissão de Serviço, para o cargo de Chefe de Divisão de Gestão Documental, do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, ÉNIAMARIANÓBREGASANTOS, licenciada em Direito.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptado à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, e produz efeitos a partir de 24 de Junho de 2005.

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 24 de Junho de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

1 - DADOS BIOGRÁFICOS

NOME: Énia Maria Nóbrega dos Santos
FILIAÇÃO: António de Nóbrega dos Santos e de Antonieta Correia Nóbrega dos Santos
DATA DE NASCIMENTO: 20 de Setembro de 1965
ESTADO CIVIL: solteira
BILHETE DE IDENTIDADE: n.º 7833762, emitido em 09/04/2003, pelos Serviços de Identificação Civil do Funchal.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL: 187129908
MORADA: Travessa Manuel de Sá Bacatela, n.º5, sítio dos Barreiros, 9125-090 Caniço,
TELEFONE: 291-933237

- 2 - FORMAÇÃO ACADÉMICA
 - Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito na Universidade Clássica de Lisboa, concluída em 1993.
- 3 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL
 - 1 - Participação no VII Congresso Nacional de Direito do Trabalho, em Janeiro de 2004.
 - 2 - Frequência do Curso "O Concurso de Pessoal na Administração Pública", em Março de 2004.
 - 3 - Participação no VI Congresso Nacional de Direito do Trabalho, em 2003.
 - 4 - Frequência do Curso "Código de Procedimento Administrativo", em Junho de 2003.
 - 5 - Participação no encontro "Igualdade de Oportunidades entre Homens e Mulheres no Trabalho no Emprego e na Formação Profissional", promovido pela CRITE em Março de 2003.
 - 6 - Participação no Seminário "Normas Específicas da Região Autónoma da Madeira em matéria Laboral", em 2002, promovido pelo Sindicato da Hotelaria.
 - 7 - Participação no Seminário "Igualdade de Oportunidades: Novas Perspectivas"- 29 de Novembro de 2002, organizado no âmbito do PRIO.
 - 8 - Participação no Seminário "Anteprojecto do Código de Trabalho", em 2002, organizado pela Ordem dos Advogados em colaboração com a Direcção Regional de Trabalho.
 - 9 - Participação no Seminário "Anteprojecto do Código de Trabalho", organizado pela Direcção Regional de Trabalho, em 2002.
 - 10 - Participação no IV Congresso Nacional de Direito do Trabalho, em 2001.
 - 11 - Participação no Seminário "Emprego e Contratação Colectiva de Trabalho", promovido pela ACIF em 2001.
 - 12 - Participação no III Congresso Nacional de Direito do Trabalho, em Fevereiro de 2000.
 - 13 - Participação no Seminário "Formação, Certificação e Regulação do Mercado de Trabalho", em Junho de 2000, promovido pela Direcção Regional de Formação Profissional.
 - 14 - Participação no Seminário "Formação de Activos - Uma Estratégia para a Qualidade", Promovido pela Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira, em Junho de 2000.
 - 15 - Frequência do Curso "O Novo Código de Expropriações", realizado em Junho de 2000, pela Secretaria Regional do Plano e da Coordenação.
 - 16 - Participação no Colóquio "Vida Profissional e Vida Familiar: A Conciliação Necessária", organizado pela CRITE, em 05 de Março de 1999.

17 - Participação no Seminário subordinado ao tema “Recursos Humanos e Igualdade de Oportunidades”, organizado pela CRITE, em 27 de Maio de 1999.

18 - Participação no Seminário Internacional “Igualdade de Oportunidades como Inovação Estratégica nas Empresas”, promovido pela Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, através da Direcção Regional de Trabalho, em Junho de 1998.

19 - Participação no “Encontro Jurídico sobre Igualdade de Oportunidades entre Homens e Mulheres no Trabalho e na Formação Profissional”, promovido pela CITE, através da Direcção Regional de Trabalho, em 1998.

20 - Participação na Conferência “Alterações ao Código de Processo Civil”, organizada pelo Conselho Distrital da Ordem dos Advogados, no Funchal, em Janeiro de 1997.

21 - Participação nas “Jornadas de Processo Civil - A Reforma Civil”, organizada pelo Centro de Estudos Judiciários e Ordem dos Advogados, no Funchal, em Maio de 1996.

22 - Participação nas “Jornadas de Direito Criminal - Revisão do Código Penal”, organizadas pelo Centro de Estudos Judiciários e Ordem dos Advogados, no Funchal em Maio de 1996.

23 - Estágio de Advocacia, na Sociedade de Advogados “Regina F. Sousa, Xavier Carreira e J. Cristiano Loja”, concluído em Dezembro de 1995 - Céd. Prof. 161M.

4 - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

1 - Frequência do curso de Word Iniciação na DTIM, em 2003

2 - Frequência do curso de Internet Iniciação na DTIM, em 2003

3 - Frequência do curso “Correio Electrónico”, promovido pelo Espaço TEC, em 2000.

4 - Curso de Informática de Gestão na Óptica do Utilizador pelo CIDEC - Centro Interdisciplinar de Estudos Económicos - Lisboa, em 1993

5 - Frequência do curso de Contabilidade Geral no Inesp.

6 - Curso de Inglês, Francês e Alemão pela Academia de Línguas da Madeira.

5 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Fevereiro de 2005 até à data - Jurista do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais;

- 1998 a Janeiro de 2005 - Jurista do Gabinete Jurídico da Direcção Regional de Trabalho;

- De 1 de Janeiro de 1998 a 31 de Janeiro de 1999 em regime de Prestação de Serviços;

- De 1 de Fevereiro de 1999 a 12 de Janeiro de 2000 em regime de Contrato a Termo Certo;

- De 13 de Janeiro a 22 de Novembro de 2000 em regime de Contrato Administrativo de Provisão, e de 23 de Novembro de 2000 até Janeiro 2005, como funcionária do quadro daquela Direcção Regional com a categoria de Consultor Jurídico.

1992 a 1997 - Docente do 7.º grupo na Escola Secundária de Santa Cruz, leccionando as disciplinas de Introdução à Economia e Técnicas de Organização Empresarial.

- 1996 - Início do exercício da actividade de advocacia.

- 1994 - Formadora das disciplinas de Direito Fiscal, Direito Comercial e Direito Comunitário, num curso de Formação Profissional subsidiado pelo F.S.E.

- 1985 a 1987 - Segundo Oficial do Departamento de Pessoal da Agência de Viagens e Turismo - STAR, S.A., no Funchal.

6- FUNÇÕES EXERCIDAS NO GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.

Apoio à área da Gestão Documental, nomeadamente na distribuição, documentação e análise de documentos; publicação de documentos e actualização de legislação, doutrina e jurisprudência.

Funchal, 21 de Junho de 2005.

Énia Santos

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ALTO RELEVO - PRODUTOS PUBLICITÁRIOS, LDA.

Número de matrícula: 07973/010115;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511171935;

Número de inscrição: 01 - Av-01 e 03;

Número e data da apresentação: Ap. 03 e 04/050308

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que:

- Foi depositada a fotocópia da escritura de que consta a renúncia do gerente Rui Humberto de Abreu Ferreira;
- Foi alterado o artigo 4.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 5 de Abril de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 4.º

1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e não remunerada, compete a sócios ou não sócios, eleitos em assembleia geral.

2 - Fica, desde já, nomeado gerente o sócio, José Arménio Gonçalves de Freitas.

3 - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura de um gerente.

ARMANDO ESCALEIRA, LDA.

Número de matrícula: 02444/771121;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511010141;

Número de inscrição: 08;

Número e data da apresentação: Ap.12/050415

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do gerente Maria da Graça Coito Silva Escaleira.

Funchal, 26 de Abril de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**ARIMAR NORTE - IMOBILIÁRIAE
ASSESSORIA, SA.**

Número de matrícula: 09430/030228;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511220413;
Número de inscrição: 01-Av.- 01;
Número e data da apresentação: Ap. 02/050328

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a recondução dos membros das administração e fiscalização:

Administrador único:

Luís Miguel da Silva Sousa;

Fiscal único: Victor Franco e Lisboa Nunes - S.R.O.C., representada por Carlos António Lisboa Nunes;

Fiscal suplente: Maria do Rosário Campanha Albertino para o triénio 2005/2007.0

Funchal, 20 de Abril de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

BLANDYS.G.P.S., LDA.

Número de matrícula: 05792/951025;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511076207;
Número de inscrição: 13-Av-02;
Número e data da apresentação: Ap. 01/050415

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia do R.O.C. efectivo - "Ernest & Young Audit & Associados - S.R.O.C. S.A.".

Funchal, 26 de Abril de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**CANISOLUTION - PROMOÇÃO
IMOBILIÁRIA, LDA.**

Número de matrícula: 10002/040429;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511236182;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: Ap. 15/050321

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 5.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 20 de Abril de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 5.º

Agerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa ou passivamente, fica a cargo do sócio Manuel

Correia Nóbrega e das não sócias, Luísa Correia Ferreira de Nóbrega, casada, Paula Rosário Correia Nóbrega, divorciada e Ana Teresa Vieira Gouveia Miranda, casada, que ficam, desde já, nomeados gerentes.

- 1 - Mantém-se.
- 2 - Mantém-se.
- 3 - Mantém-se.
- 4 - Mantém-se.
- 5 - Mantém-se.
- 6 - Mantém-se.

CLUB SPORTS DA MADEIRA

Número de matrícula: 00031/991008;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511000200;
Número de inscrição: 02 e 03;
Número e data da apresentação: Ap. 08 e 09/050329

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos membros das administração e fiscalização;

Direcção:

Presidente: José Paulo Baptista Fontes;

Vice-presidentes: Jaime Nicodemos de Sousa - Miguel Augusto de Meneses Gonçalves e Ricardo Jorge Silva Sousa.

Vogais: João Machado Oliveira e Luís Miguel Roovers Ribeiro Teixeira;

Conselho fiscal:

Presidente:

Pietro Luigi Valle;

Vogais: António Silva Henriques e Miguel Fidalgo Sottomayor Tavares para o triénio 2003/2005.

Funchal, 20 de Abril de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**GONÇALVES & GILBERTO - UNIPESSOAL, LDA., ANTES,
"GONÇALVES & GILBERTO, LDA."**

Número de matrícula: 07449/991216;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511145454;
Número de inscrição: 04, 05 e 06;
Número e data da apresentação: Ap. 08, 09 e 10/050221

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 5.000,00 euros, para 40.000,00 euros, tendo-se efectuada a transformação em sociedade unipessoal por quotas, tendo em consequência sido alterados os artigos 1.º, 4.º, 5.º e aditamento do novo art.º 9.º do pacto que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 27 de Abril de 2005.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Firma

A sociedade adopta a firma "Gonçalves & Gilberto Unipessoal, Limitada" e continua a ter a sua sede no Caminho das Quebradas de Baixo, número 4, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

**Quarta
Capital**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quarenta mil euros, correspondente a uma única quota no valor nominal de quarenta mil euros, pertencente ao sócio Paulo Gilberto Silva Gonçalves.

**Quinta
Gerência**

A gerência da sociedade, pertence ao sócio Paulo Gilberto Silva Gonçalves e ao não sócio Humberto Fernandes, casado, residente no Caminho do Esmeraldo, número 34, caixa 2, freguesia de São Roque, concelho do Funchal, que desde já ficam nomeados gerentes, sendo necessário a assinatura de um gerente, para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

**Nona
Prestações suplementares**

Poderão ser exigidas ao sócio prestações suplementares, até ao montante de quarenta mil euros.

**ETFII - EMPRESADE TRÁFEGO
DO FUNCHAL, S.G.P.S., S.A.**

Número de matrícula: 08618/011016;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511184905;
Número de inscrição: 05-Av-01;
Número e data da apresentação: Ap. 04/050328

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a recondução dos membros do conselho de administração e fiscal:

Conselho de administração:

Presidente: Luís Miguel da Silva Sousa;

Vogais: Ricardo Jorge da Silva Sousa - Rui Manuel da Rocha São Marcos - Duarte Nuno Ferreira Rodrigues e Maria José Mendes Monteiro Laranja Santana;

Fiscal único: "Victor Franco e Lisboa Nunes - S.R.O.C.", representada por Carlos António Lisboa Nunes;

Fiscal suplente: Maria do Rosário Campanha Albertino, para o triénio 2005/2007.

Funchal, 12 de Abril de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**ILIMEX - IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO, LDA.**

Número de matrícula: 04293/901212;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511039212;
Número de inscrição: 12-Av-01 e 17;
Número e data da apresentação: Ap. 01, 02 e 05/050323

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a renúncia da gerente Maria Luísa Gomes França Fernandes, e que foi alterado o artigo 4.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 20 de Abril de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**Artigo quarto
Capital**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de quinze mil euros, e está representado por duas quotas, que pertencem:

- uma do valor nominal de dez mil e quinhentos euros, ao sócio João Manuel Rodrigues de Freitas, e
- uma do valor nominal de quatro mil e quinhentos euros, ao sócio Manuel Leonardo da Silva Cardoso.

ILHAEUROPA- MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 10300/041129;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511249373;
Número de inscrição: 01-Av.01;
Número e data da apresentação: Ap. 02/050331

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 20 de Abril de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

Um - A sociedade adopta a firma "Ilha Europa - Mediação Imobiliária, Lda."

Dois - A sociedade tem sede à Rua Dr. Fernão de Ornelas, número 13, freguesia da Sé, concelho do Funchal;

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ILHO - CONSTRUÇÕES, S.A.

Número de matrícula: 04413/910517;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511041292;
Número de inscrição: 16 e 17;
Número e data da apresentação: Ap. 11 e 12/050221

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do conselho de administração.

Presidente: João Sebastião Pires Alves, casado;

Vogais: João Manuel Rodrigues e José Juan Fernandes Sousa, casados e a nomeação do fiscal único: efectivo: "Neves da Silva, Pão Alvo e Veloza Ferreira, S.R.O.C." representada por Manuel António Neves da Silva, casado, e suplente: Maria José dos Santos Pimenta, casada, para o triénio 2005/2007, em 28/12/2004.

Funchal, 27 de Abril de 2005.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

INDOPARQUES - GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A.

Número de matrícula: 06419/970819;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511096330;
Número de inscrição: 07 e 08;
Número e data da apresentação: Ap. 16 e 17/050221

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi redenominado o capital em 25.140,60 euros, tendo-se ainda efectuado o aumento de capital de 25.140,60 euros para 25.200,00 euros, representado em 5.040 acções com valor nominal de 5,00 euros cada, e tendo em consequência sido alterado o artigo, 5.º do contrato que fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 27 de Abril de 2005.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo quinto

- 1 - O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de sessenta mil euros, representado por doze mil acções ordinárias, cada uma com o valor nominal de cinco euros.
- 2 - O capital poderá ser elevado até um milhão de euros, por uma, ou mais vezes, por deliberação do conselho de administração ou decisão do administrador único, que, nos termos legais, fixará a forma, as condições de subscrição e as categorias de acções a emitir de entre as previstas neste pacto ou outras permitidas por lei.

INDUPIZO - INDÚSTRIADE METALOMECÂNICA E ELECTRICIDADE, S.A.

Número de matrícula: 05844/960112;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511078064;
Número de inscrição: 08;
Número e data da apresentação: Ap. 12/050412

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi transformada a sociedade, cujos estatutos ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 29 de Abril de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Capítulo I Denominação, sede, objecto e duração

Artigo 1.º Denominação

- 1 - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade anónima, adopta a denominação de "INDUPIZO - INDÚSTRIADE METALOMECÂNICA E ELECTRICIDADE, S.A." e rege-se pelo presente contrato de sociedade e pela legislação comum e especial em vigor.
- 2 - A duração da sociedade é por tempo indeterminado, começando as suas operações a partir da data da escritura pública de constituição.

Artigo 2.º Sede

- 1 - A sede da sociedade é na Rua trinta e um de Janeiro, número trinta e sete, primeiro andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

- 2 - Por simples deliberação do conselho de administração, poderá a sociedade deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, e criar, no território nacional ou no estrangeiro, transferir ou encerrar, sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação.

Artigo 3.º Objecto

A sociedade tem por objecto o exercício da actividade industrial de produtos de metalomecânica, quadros eléctricos e metálicos.

Capítulo II Capital, social, acções e obrigações

Artigo 4.º Capital social e acções

O capital social é de quinhentos mil euros, representado por vinte e cinco mil acções no valor nominal de vinte euros cada uma e encontra-se integralmente subscrito e realizado.

Artigo 5.º Acções

- 1 - As acções são nominativas.
- 2 - Poderá haver títulos representativos de um, cinco, dez, vinte, cinquenta, cem, quinhentas, mil dez mil ou vinte e cinco mil acções.
- 3 - Os títulos, definitivos ou provisórios, representativos das acções, conterão as assinaturas de dois administradores, uma, das quais pode ser por chancela.

Artigo 6.º Limites à transmissão de acções

- 1 - A transmissão de acções nominativas a terceiros fica subordinada ao consentimento da sociedade, conforme determina o artigo 328.º do Código das Sociedades Comerciais, devendo a mesma pronunciar-se num prazo de trinta dias após o pedido de consentimento.
- 2 - O conselho de administração, uma vez recebida a comunicação referida no número um do artigo seguinte, submeterá o projecto de alienação à consideração da sociedade, para que esta delibere por maioria de setenta e cinco por cento dos votos dos accionistas.
- 3 - Se a assembleia geral não se pronunciar dentro do prazo de sessenta dias, considera-se que deu o seu consentimento, podendo o accionista alienante proceder à venda das acções nos termos e condições constantes do projecto de venda apresentado.
- 4 - No caso de recusa lícita de consentimento por deliberação que atinja a maioria exigida no número dois, a sociedade fará adquirir as acções por outra pessoa nas condições de pagamento e preço do negócio para que foi solicitado o consentimento, ou pelo seu valor contabilístico.

Artigo 7.º
Direito de preferência

- 1 - O accionista que pretender alienar uma ou mais acções deverá dar conhecimento desse facto, através de carta registada com aviso de recepção dirigida ao conselho de administração, identificando desde logo, o comprador com o seu nome, morada e número de telefone e indicando o preço de venda acordado e as respectivas condições de pagamento.
- 2 - O conselho de administração, no prazo de quinze dias, a contar da data de recepção da carta, poderá notificar os restantes accionistas, por escrito, explicando-lhes as condições da alienação, para que estes exerçam, querendo, o direito de preferência.
- 3 - Os accionistas preferentes, deverão comunicar o exercício ou não do seu direito de preferência no prazo de quinze dias, contados a partir da data de recepção da supra referida comunicação, sendo que a falta de comunicação é equiparável, para todos os efeitos, a uma renúncia do exercício do direito de preferência.
- 4 - No caso de exercício do respectivo direito de preferência, os accionistas preferentes indicarão o número de acções a que o mesmo se reporta.
- 5 - Caso o exercício do direito de preferência não cubra a totalidade dos títulos constantes do projecto de venda, o accionista alienante poderá livremente alienar as restantes acções pelo preço e forma constante do seu projecto de venda.
- 6 - Caso o direito de preferência seja exercido por vários accionistas, com referência à totalidade das acções, estas serão rateadas entre os preferentes na proporção da respectiva participação no capital social.
- 7 - Se após o período acima indicado, nenhum accionista tiver declarado pretender exercer o direito de preferência, o alienante pode transmitir as suas acções de acordo com a proposta apresentada.

Artigo 8.º
Preferência na subscrição

- 1 - Nos aumentos de capital social da sociedade, os accionistas terão direito de preferência na subscrição de novas acções, relativamente a quem não for accionista.
- 2 - O direito de preferência referido no número anterior será exercido pelos accionistas preferentes, nos termos referidos no artigo 458.º do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo 9.º
Acções próprias

Por deliberação de setenta e cinco por cento dos votos, a assembleia geral poderá autorizar a sociedade a adquirir ou alienar acções próprias representativas de valor não superior a dez por cento do capital, com respeito pelos requisitos que deve conter esta deliberação, regulados nos artigos 319.º e 320.º do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo 10.º
Acções preferenciais sem voto

Podem ser emitidas acções preferenciais sem voto até ao montante representativo de dez por cento do capital social.

Artigo 11.º
Amortização de acções

- 1 - A ocorrência, na pessoa dos accionistas, de qualquer dos factos discriminados nas várias alíneas do número cinco do presente artigo, concede à sociedade, sem que para isso seja necessária a autorização dos titulares, o direito de proceder à amortização das respectivas acções.
- 2 - A amortização acima referida implica a redução do capital social na proporção das acções extintas.
- 3 - As acções amortizadas extinguem-se na data de celebração da escritura pública de redução do capital.
- 4 - A assembleia geral, quando for caso disso, deliberará por setenta e cinco por cento dos votos, num prazo máximo de um ano a contar da ocorrência do facto que fundamenta a amortização, fixando as condições necessárias para que a operação seja efectuada na parte que não constar do contrato.
- 5 - Constituem causa da amortização das acções, nos termos e para os efeitos do artigo 347.º do Código das Sociedades Comerciais, os seguintes factos:
 - a) Concorrência entre os accionistas;
 - b) Aprossecução, em nome da sociedade, por um dos accionistas, de actividades contrárias ao seu objecto social;
 - c) Aocultação à sociedade de quaisquer dados ou informações por esta requeridos, e que estejam directa ou indirectamente ligados à actividade social:

Capítulo III
Direitos e obrigações dos sócios

Artigo 12.º
Prestações acessórias

Por deliberação unânime da assembleia geral, a sociedade poderá exigir, a título oneroso ou gratuito, a todos os sócios prestações acessórias que tenham por objecto dinheiro até quarenta vezes o valor da participação social do sócio.

Artigo 13.º
Atribuição de lucros

- 1 - Na deliberação sobre a aplicação dos lucros do exercício, a assembleia geral observará o disposto nos artigos 295.º a 297.º do Código das Sociedades Comerciais sobre constituição da reserva legal.
- 2 - Quanto ao remanescente, poderá a assembleia geral, por deliberação de setenta e cinco por cento dos votos, distribuí-lo aos accionistas na proporção das acções que possuírem, sem prejuízo do dividendo prioritário conferido pelas acções preferenciais sem voto.

Capítulo IV
Órgãos sociais

Artigo 14.º
Composição

São órgãos da sociedade a assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único.

Secção I
Assembleia geral

Artigo 15.º
Representação

A assembleia geral é constituída pelos accionistas com direito a voto e as suas deliberações, quando tomadas nos termos da lei e do presente contrato de sociedade, são obrigatórias para todos os accionistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

Artigo 16.º
Convocação da assembleia geral

- 1 - A assembleia geral dos accionistas será convocada na forma e com a antecedência legal.
- 2 - Têm direito a estar presentes na assembleia geral e a discutir e votar os accionistas com direito a voto.
- 3 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, também podem assistir os accionistas com acções preferenciais sem voto.
- 4 - A convocatória de uma assembleia geral pode fixar uma segunda data de reunião para o caso de a assembleia não poder reunir-se por falta de quorum, dentro de trinta dias mas não antes de dezasseis, podendo esta deliberar qualquer que seja o número de accionistas presentes ou representados e o montante do capital que lhes couber.

Artigo 17.º
Mesa da assembleia geral

- 1 - A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário, accionistas ou não eleitos por três anos, pela assembleia os quais poderão ser reconduzidos por sucessivos triénios, sem qualquer limitação.
- 2 - Ao presidente compete a convocação das reuniões, a sua direcção e disciplina.

Artigo 18.º
Deliberações

É exigido que estejam presentes ou representados accionistas cujas acções representem, pelo menos setenta e cinco por cento do capital social se a assembleia geral tiver sido convocada para:

- a) Alteração do contrato de sociedade;
- b) Transformação, fusão ou dissolução da sociedade;
- c) Redução ou reintegração do capital social;
- d) Transferência da sede social para o estrangeiro;
- e) Alienação de acções nominativas;
- f) Alienação de património imobiliário da sociedade.

Artigo 19.º
Votação

- 1 - Qualquer que seja a percentagem de capital nela representado, as deliberações referentes aos assuntos mencionados no artigo anterior serão tomadas por uma maioria de setenta e cinco por cento de votos favoráveis.
- 2 - Na assembleia geral reunida em segunda convocatória, e estando presentes accionistas detentores de metade do capital social, a deliberação sobre algum, dos assuntos referidos no artigo anterior será tomada pela maioria dos votos emitidos.

Secção II
Administração e fiscalização

Artigo 20.º
Conselho de administração

- 1 - A administração da sociedade será exercida por um conselho de administração composto por um mínimo de três e um máximo de cinco membros, que podem ser ou não accionistas, eleitos pela assembleia geral por um período de três anos, sendo permitida a sua reeleição por sucessivos triénios sem qualquer limitação.
- 2 - Os administradores eleitos estabelecerão entre si as regras de funcionamento do conselho, de acordo com a lei e com o contrato de sociedade em vigor.
- 3 - Para que o conselho de administração possa deliberar é necessário que esteja presente a maioria absoluta dos seus membros.
- 4 - Os administradores podem fazer-se representar nas reuniões do conselho por outro administrador, mediante simples carta dirigida ao presidente.
- 5 - O conselho de administração tem a faculdade de cooptar os substitutos de qualquer dos seus membros impedidos de exercer as respectivas funções ou cujo mandato tenha sido renunciado.

Artigo 21.º

Reuniões e convocações das reuniões
do conselho de administração

- 1 - O conselho de administração reúne-se, pelo menos, uma vez em cada três meses e, além disso, sempre que o respectivo presidente ou dois administradores o convoquem, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal único.
- 2 - As deliberações do conselho de administração são tomadas por maioria de votos dos administradores presentes ou devidamente representados.
- 3 - O conselho de administração poderá delegar parte dos seus poderes em um ou vários dos seus membros, como administradores delegados, ou numa comissão executiva formada por um número ímpar de administradores, fixando os poderes que decida delegar-lhes, nos termos e limites da lei.

Artigo 22.º
Caução dos administradores

- 1 - A responsabilidade de cada administrador deverá ser caucionada por alguma das formas permitidas por lei.
- 2 - Esta caução poderá ser dispensada ou alterada por deliberação da assembleia geral que proceder à sua eleição e ainda quando a designação dos seus membros tenha sido feita no contrato de sociedade, por disposição deste.

Artigo 23.º
Competências do conselho de administração

Compete ao conselho de administração exercer os mais amplos poderes de gerência, praticando todos os actos e exercendo todas as funções necessárias à realização do objecto social.

Artigo 24.º

Remunerações dos membros do conselho de administração

- 1 - Os membros do conselho de administração serão remunerados ou não, consoante decisão da assembleia geral.
- 2 - Em caso de remuneração, auferirão as remunerações mensais que lhes forem fixadas por uma comissão de fixação de remunerações constituída por três accionistas, especialmente eleita para o efeito de três em três anos pela assembleia geral, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes.

Artigo 25.º

Forma de obrigar a sociedade

1 - A sociedade fica obrigada:

- a) Pela assinatura de dois administradores (se o número de administradores for de três) ou de três administradores (se o número de administradores for de cinco), sendo uma das assinaturas obrigatoriamente do administrador Carlos Alberto Rodrigues ou Ricardo José Rodrigues Paixão;
- b) Pela assinatura de um administrador e de um procurador a quem previamente o conselho de administração tenha conferido os necessários poderes;
- c) Pela assinatura de um mandatário, dentro dos limites do respectivo mandato, de acordo com o que constar na respectiva procuração.

Secção III

Fiscalização da sociedade

Artigo 26.º

Fiscal único

A fiscalização dos negócios da sociedade será exercida por um fiscal único e um suplente, eleitos pela assembleia geral por três anos e reelegíveis por sucessivos triénios, sem qualquer limitação.

Artigo 27.º

Regime

O fiscal único e o suplente deverão ser revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas e não podem ser accionistas.

Artigo 28.º

Remuneração fiscal único

A comissão a que se refere o artigo vigésimo primeiro fixará igualmente as remunerações do fiscal único, observando, para tanto com as necessárias adaptações, o disposto no mesmo artigo.

Capítulo V

Dissolução e liquidação

Artigo 29.º

Dissolução

A sociedade dissolve-se apenas nos casos e termos previstos na lei.

Artigo 30.º

Liquidação

Dissolvida a sociedade, proceder-se-á extrajudicialmente à respectiva liquidação e, salvo deliberação em contrário, serão liquidatários os membros do conselho de administração em exercício.

Capítulo VI

Disposições gerais e transitórias

Artigo 31.º

Foro

Para todas as questões emergentes deste contrato, designadamente as relativas à validade das respectivas cláusulas e ao exercício dos direitos sociais, entre os accionistas e a sociedade ou entre esta e os membros dos seus órgãos sociais ou liquidatários, é exclusivamente competente o foro da comarca de Lisboa.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)